



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO nº 19/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL ITAPEVI** E A EMPRESA: **CEMIART CONSULTORIA LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº675 - Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CNPJ 46.523.031/0001-28, **neste ato representada pelo Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos**, CPF nº 400.926.838-78, doravante designada "**CONTRATANTE**", e, de outro, a empresa **CEMIART CONSULTORIA LTDA**, com sede na cidade de Araçariguama, Estado de São Paulo, na Rua Bahia, nº 06, Bairro Jardim Brasil – telefone (11) 91848-5568 – e-mail: cemiart.7@gmail.com, CNPJ nº 27.859.417/0001-60 representado por Euda da Silva Lima, portador do CPF nº 172.053.888/30, doravante designada "**CONTRATADA**", têm entre si justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Objeto desta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO FUNERÁRIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, MONTAGEM, REMOÇÃO E TRANSLADO PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM GERAL**, conforme proposta da vencedora, Termo de Referência Anexo IV e demais condições do edital, independentemente de transcrição.

1.2. Das especificações, quantidades e valores contratados:

| ITEM | QTDE. | UN. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------|--|----------------|----------------|
| 01 | 950 | Uni. | Uma modelo sextavado em Pinus cor castanho com caixa confeccionada com 100 graus de ângulo de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: externo 2,00, interno 1,95, Largura: externo 0,61, interno 0,55 Altura: externo 0,36, interno 0,34 espessura caixa: 15,5mm espessura tampa: 12,0mm, espessura quadro: 15,5mm, espessura funda: 8,0mm. verniz brilhante, Visor em vidro, Alça Varão, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante. | R\$ 450,00 | R\$ 427.500,00 |
| 02 | 150 | Uni. | Uma modelo sextavado em Pinus Branca com caixa confeccionada com 96 graus de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: interno 1,67, interno 1,62. Largura: externo 0,54, interno 0,48. Altura: externo 0,31, interno 0,27. Espessura caixa: 13,0mm. Espessura Tampa: 11,0mm. Espessura quadro: 16,0mm. Espessura funda: 8,0mm, Visor em vidro, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante. | R\$ 265,00 | R\$ 39.750,00 |
| 03 | 10 | Unid. | Uma modelo sextavado em Pinus com caixa confeccionada com 96 graus de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: externa 1,47, interna 1,42. Largura: externa 0,49, interna 0,44. Altura: externa 0,31, interna 0,26. Espessura caixa: 13,0mm, espessura tampa: 11,0mm. Espessura quadro: 16,0mm. Espessura funda: 8,0mm, Visor em vidro, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante. | R\$ 250,00 | R\$ 2.500,00 |

Euda da Silva Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|-----|-------|--|--------------|---------------|
| 04 | 10 | Uni. | Uma modelo sextavado em Pinus cor castanho com caixa confeccionada com 96 graus de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: externa 1,27, interna 1,23. Largura: externa 0,45, interna 0,39. Altura: externa 0,28, interna 0,23. Espessura caixão: 16,0mm, espessura tampa: 12,0mm. Espessura quadro: 15,5mm. Espessura funda: 8,0mm. Visor em vidro, Alça Varão, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante. | R\$ 250,00 | R\$ 2.500,00 |
| 05 | 20 | Uni. | Uma modelo sextavado em Pinus cor castanho com caixa confeccionada com 100 graus de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: externo 2,03, interno 1,97. Largura: externo 0,71, interno 0,64. Altura: externo 0,39, interno 0,37. Espessura caixão: 15,5mm. Espessura tampa: 12,0mm. Espessura quadro: 15,5mm. Espessura fundo 8,0mm. Visor em vidro, Alça Varão, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante. | R\$ 870,00 | R\$ 17.400,00 |
| 06 | 60 | Uni. | Uma modelo sextavado em Pinus cor castanho com caixa confeccionada com 100 graus de ângulo de inclinação. Comprimento: externo 2,12, interno 2,07. Largura: externo 0,72, interno 0,62. Altura: externo 0,40, interno 0,36. Espessura caixão: 15,5mm. Espessura tampa: 12,0mm. Espessura quadro: 15,5mm. Espessura fundo: 8,0mm. Visor em vidro, Alça Varão, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante. | R\$ 870,00 | R\$ 52.200,00 |
| 07 | 10 | Uni. | Uma modelo sextavado em Pinus cor castanho com caixa confeccionada com 95 graus de inclinação. Comprimento: Externa 2,20, externa 2,12. Largura: externa 0,87, interna 0,78. Altura: externo 0,54, interna 0,50. Espessura caixão: 27mm, Espessura tampa: 15mm. Espessura quadro: 25mm. Espessura rodapé: 15mm. Espessura fundo: 18mm Visor em vidro, Alça Varão, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante. | R\$ 1.600,00 | R\$ 16.000,00 |
| 08 | 20 | Unid. | Uma modelo sextavado em Pinus com caixa confeccionada com 96 graus de inclinação. Comprimento: Externa 1,07, interna 1,03. Largura: externa 0,41, interna 0,36. Altura: externa 0,29, interna 0,23. Espessura caixão: 15,0mm, Espessura tampa: 13,0mm. Espessura quadro: 15,5mm. Espessura fundo: 8,0mm, Visor, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante. | R\$ 240,00 | R\$ 4.800,00 |
| 09 | 30 | Uni. | Uma modelo sextavado em Pinus com caixão confeccionada com 96 graus de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: Externa 0,87, interna 0,82. Largura: externa 0,35, interna 0,30. Altura: externa 0,24, interna 0,19. Espessura caixão: 14,0mm, Espessura tampa: 13,0mm. Espessura quadro: 15,5mm. Espessura fundo: 2,5mm, Visor, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante. | R\$ 240,00 | R\$ 7.200,00 |
| 10 | 150 | Uni. | Uma modelo sextavado em Pinus com caixa confeccionada com 96 graus de inclinação em relação ao fundo. Comprimento: Externa 0,67. Interna 0,62. Largura: externa 0,31, interna 0,26. Altura: externa 0,24, interna 0,19. Espessura caixão: 14,0mm, Espessura tampa: 12,0mm. Espessura quadro: 15,5mm. Espessura fundo: 2,5mm, Visor, Forração em papel nevado, babado em tecido, sobre babado em renda e travesseiro solto; Acabamento externo padrão em verniz brilhante. | R\$ 340,00 | R\$ 51.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 | llicitacoes@itapevi.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|------|-------|--|--------------|----------------|
| 11 | 1200 | Unid. | Serviços de montagem/preparação, consistente na realização de higienização simples, maquiagem, do corpo/restos mortais e tamponamento. | R\$ 85,00 | R\$ 102.000,00 |
| 12 | 300 | Unid. | Serviços de conservação de corpos, falecidos de acordo com as especificações do Termo de Referência. | R\$ 450,00 | R\$ 135.000,00 |
| 13 | 1200 | Unid. | Serviços de ornamentação de corpos falecidos e ambientes funerários de acordo com as especificações do Termo de Referência. | R\$ 180,00 | R\$ 216.000,00 |
| 14 | 600 | Unid. | Serviços de necromaquiagem de corpos de acordo com as especificações do Termo de Referência. | R\$ 30,00 | R\$ 18.000,00 |
| 15 | 1200 | Unid. | Serviços de remoções/recolha, consistente no deslocamento do corpo/restos mortais para o Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) ou para o Instituto Médico Lega (IML), mantendo os serviços em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados. | R\$ 270,00 | R\$ 324.000,00 |
| 16 | 200 | Unid. | Serviços de translados e cortejos, consistente na liberação do corpo/restos mortais, para outros cemitérios, mantendo os serviços em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que não ultrapassem 300 (trezentos) quilômetros por atendimento. | R\$ 530,00 | R\$ 106.000,00 |
| 17 | 200 | Unid. | Serviços de translados e cortejos, consistente na liberação do corpo/restos mortais, para outros cemitérios, mantendo os serviços em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que não ultrapassem 200 (duzentos) quilômetros por atendimento. | R\$ 428,00 | R\$ 85.600,00 |
| 18 | 1200 | Unid. | Serviços de translados e cortejos, consistente na liberação do corpo/restos mortais, para outros cemitérios, mantendo os serviços em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que não ultrapassem 100 (cem) quilômetros por atendimento. | R\$ 310,00 | R\$ 372.000,00 |
| 19 | 200 | Unid. | Serviços de translados e cortejos, consistente na liberação do corpo/restos mortais, para outros cemitérios, mantendo os serviços em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que não ultrapassem 300 (trezentos) quilômetros por atendimento. Limitado a 600 (seiscentos) quilômetros ida e volta. (Art. 39, inciso II, da Lei Municipal nº 3.108/2022). | R\$ 1.080,00 | R\$ 216.000,00 |

| | |
|--------------------|-------------------------|
| TOTAL GERAL | R\$ 2.195.450,00 |
|--------------------|-------------------------|

CLÁUSULA II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO

2.1. Prazo de vigência do contrato: a vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/1993;

2.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de comum acordo e manifestando com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias antes de seu término.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE

1.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o artigo 40, XI concomitantemente ao artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/1993; utilizando-se o Índice de Preços de Serviços - Categoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Geral da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços são os ofertados pela **CONTRATADA** na proposta;

4.2. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada(s), serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

4.3. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

4.4. Quando das solicitações de pagamento, em face ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, da Lei nº8.666/1993, o Fornecedor deverá comprovar a regularidade dos encargos previdenciários resultantes do ajuste, mediante apresentação de cópia das últimas guias de recolhimento já exigíveis, nos termos da legislação vigente e respectiva folha de pagamento.

4.5. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, contados da data de liberação e apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

4.9.7. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.

b) Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA VI - DO VALOR DO CONTRATO E DOS ACRÉSCIMOS

6.1. O valor deste contrato é de **R\$ 2.195.450,00 (dois milhões e cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)**;

6.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

| Número | Órgão | Econômica | Funcional | Ação | Fonte | C.Apl. |
|--------|----------|--------------|-------------|------|-------|---------|
| 01077 | 10.01.00 | 3.3.90.39.67 | 15 451 0010 | 2085 | 01 | 1100000 |

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, no valor de **R\$ 109.772,50 (cento e nove mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

8.2. A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo da obra, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.

8.3. Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.

8.4. A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executada, ou executada em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

9.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.7. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

9.8. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

9.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

9.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.11. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9.12. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Ilmo. Senhor Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, ou ainda, pela aplicação de multas que atingirem até 20% (vinte por cento) do valor contratado, em razão de atraso no início da obra e serviços por mais de 15 (quinze) dias, contados da ordem de início, por interrupções dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justa causa, ou ainda, pela inobservância das especificações técnicas.

10.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

11.3. Fazem parte integrante deste contrato e vinculados: edital, anexos e a proposta da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA supra**.

11.4. Fica a **CONTRATADA** obrigada, **quando for o caso**, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do **CONTRATO**, placa informativa, contendo todos os dados e especificações previstas no Edital.

11.5. Deverá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.6. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução do presente avençado.

E, por estarem de acordo com as cláusulas anteriormente descritas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Itapevi, 21 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Marcos de Oliveira Anjos - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Euda da Silva Lima

CEMIART CONSULTORIA LTDA

Euda da Silva Lima - Proprietária

Testemunhas:

Nome: *Fanete Fco de Souza*
RG: *22694140-1*

Nome: *Angélica P.S. Ribeiro*
RG: *28110293-4*

27.859.417/0001-60

Cemiart Consultoria Ltda

Rua São João, 30 - Sala 02

Centro - CEP: 18.147-000

Araçariguama-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapeví | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: CEMIART CONSULTORIA LTDA

CONTRATO nº: 19/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO FUNERÁRIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, MONTAGEM, REMOÇÃO E TRANSLADO PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM GERAL.

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itapevi, 21 de fevereiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Igor Soares Ebert

Cargo: Prefeito

CPF: 282.233.028-02

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos de Oliveira Anjos

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CPF: 400.926.838-78

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 | llicitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos de Oliveira Anjos

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CPF: 400.926.838-78

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Euda da Silva Lima

Cargo: Proprietária

CPF: 172.053.888/30

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio

CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____

27.859.417/0001-60

Cemiart Consultoria Ltda

Rua São João, 30 - Sala 02

Centro - CEP: 18.147-000

Araçariguama-SP